

CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DA CULTURA DO PARANÁ

GEHAD ISMAIL HAJAR

Presidente do Sindicato dos Empresários e Produtores em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná (SEPED-PR)

Coordenador do Fórum Setorial de Ópera do Paraná

Conselheiro Estadual de Cultura (2017-2020)

Conselheiro Municipal de Cultura (2010-12 / 2017-19)

**“O POVO NÃO EXISTE POR CAUSA DO GOVERNO;
MAS O GOVERNO EXISTE POR CAUSA DO POVO”**

baseado na ideia de John Milton (1608-1674)

TRABALHADORES DA ECONOMIA CRIATIVA NO PARANÁ EM 2020: **397.333** PESSOAS (6,01% DO BRASIL)

Trabalhadores da Economia Criativa			
Ano	Nº de trabalhadores no Brasil	Nº de trabalhadores no Paraná	% de trabalhadores no Paraná
2020	6.614.504	397.333	6,01%
2019	7.137.912	433.557	6,07%
2018	6.853.174	430.174	6,28%
2017	6.779.624	401.761	5,93%
2016	6.561.093	446.286	6,80%
2015	6.839.755	481.929	7,05%
2014	7.404.292	488.609	6,60%
2013	6.616.946	432.748	6,54%
2012	6.926.599	477.104	6,89%

CONSEC

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA: DIRIGISMOS E AGRESSÕES

- Eleição em novembro de 2019 / nomeação apenas em maio de 2020;
- Falta de *paridade* entre representantes da Sociedade Civil e representantes Governamentais;
- Afronta à Democracia Participativa: Obstrução de construção de políticas públicas e de participação democrática da Sociedade Civil;
- Não cumprimento de pautas (ex. *extinção da Imprensa Oficial, em 26/11/20*);
- *Dirigismo*: manobras e impedimentos para debates, projetos e explanações;
- Negação de Direito de Resposta;

CONSEC

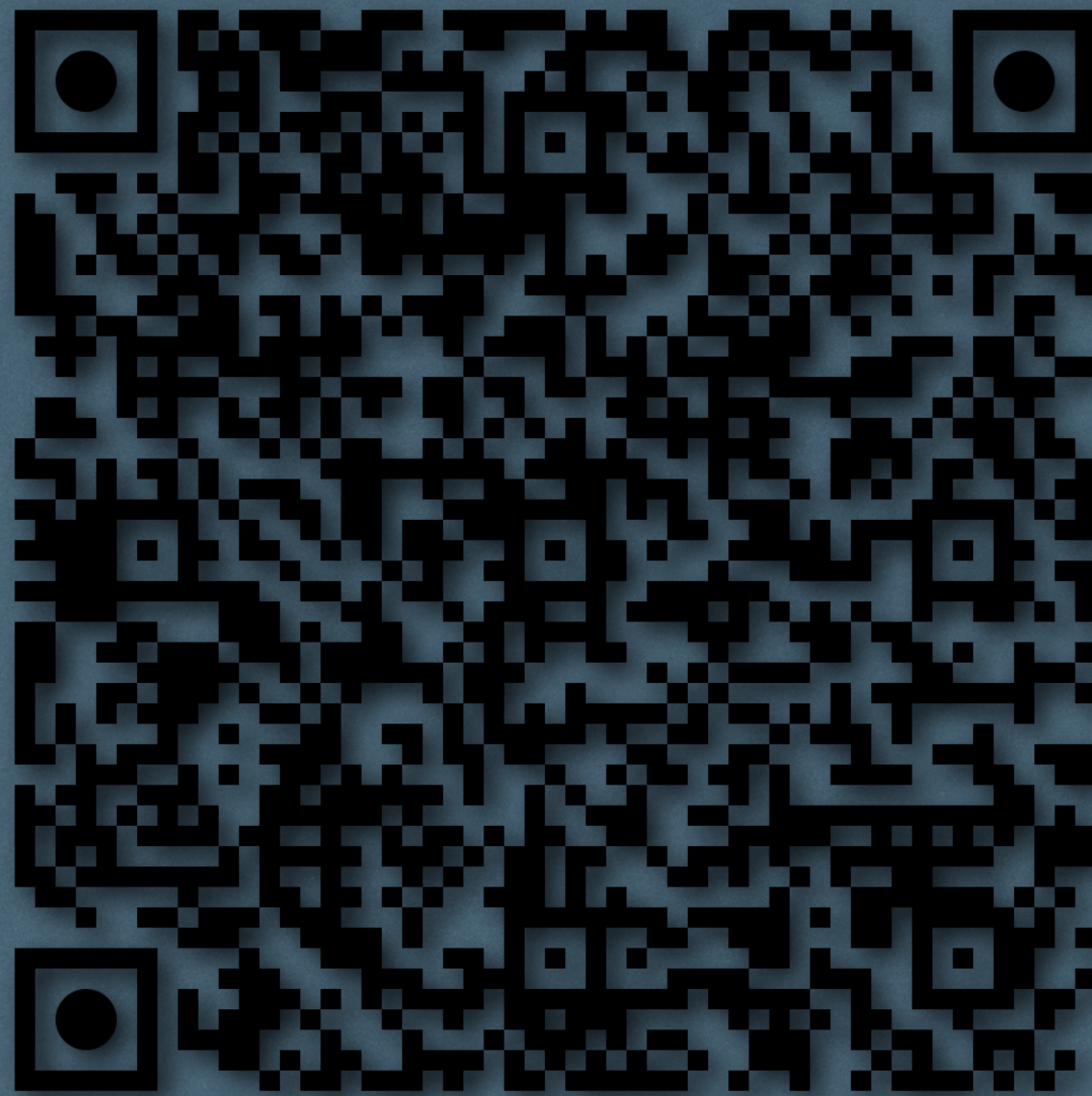
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA: DIRIGISMOS E AGRESSÕES

- Conferências Estaduais de Cultura \neq Eleição para o Conselho Estadual de Cultura;
- Caráter deliberativo do Conselho \neq Vontade do gestor (Lei nº 17.063/11);
- Não cumprimento dos Planos Setoriais Estaduais já aprovados pelo CONSEC;
- Não cumprimento das diretrizes e não revisão obrigatória da Lei nº 19.135/17 - Plano Estadual de Cultura do Paraná.
- Inaptidão e gestores diletantes: desconhecimento das leis basilares da seara cultural
- Não havia sequer dados dos fazedores/trabalhadores da cadeia de produção cultural;

SECC

DESPREPARO E DILETANTISMO NA GESTÃO CULTURAL DO PARANÁ

- Profissionais Técnico-artísticos no Paraná - Levantamento de dados [1979-2020]:



CONSEC

OCULTAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS APROVADOS

- Programa e proposta aprovados no CONSEC não foram aplicados, sequer constados em ata:
- Na 7ª Reunião Extraordinária, em 05/10/2020, foi aprovado pelo CONSEC, um Programa Específico para Técnicos-artísticos com reserva de R\$ 5.000.000,00
- A ata / minuta enviada omitiu a aprovação, sendo que este tema era o único em pauta da reunião!
- O programa não foi executado;
- A ata até a presente data não está publicada;
- *Argumentum ad hominem.*

CONSEC

LEI DE USO DO RECURSO DA LAB NÃO FOI DISCUTIDA NO CONSELHO

- Lei 20.334 de 30 de Setembro de 2020 - “Dispõe sobre a utilização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio do Fundo Estadual de Cultura do Estado do Paraná”.
- Origem: PL nº 544/20 - do Poder Executivo;
- Não foi discutida em nenhuma reunião do CONSEC;
- Após sancionada a lei, sequer comunicada ao conselho estadual de cultura.
- (Legislação alterada pela Lei 20.689 de 13 de setembro de 2021, incluindo a previsão de celebração de acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado)

CONSEC

TENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- Bolsa Cultura Paraná: primeiramente refutada, depois, apresentada como salvação;
- Formação de grupo interinstitucional para implementação da LAB;
- Programa específico para técnicos-artísticos;
- Proposta de acompanhamento e adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Cultura;
- Interpretação da LAB como lei adversa dos tradicionais mecanismos de fomento cultural (cariz da lei).

CONSEC

TENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio?
(Bertolt Brecht)

Lei Federal 14.017/20 (Lei Aldir Blanc) - OPERAÇÃO NO PARANÁ (ante a pré-regulamentação)

QUESTÃO	PROPOSTA	ANÁLISE / METODOLOGIA	FUNDAMENTO	COMENTÁRIOS
1. Cariz da LAB (Espírito da Lei)	Entendimento de política pública com foco assistencial à classe laboral artística, e não de apoio e incentivo à cultura.	Direcionar todos as ações decorrentes da aplicação de recursos oriundos da LAB, ou a ela vinculados,	Arts. 1º, III e 6º da CF, em detrimento do Art. 215 e seguintes da CF e congêneres.	- Princípio da Dignidade da Pessoa Humana; - Direitos Sociais (Assistência aos Desamparados, Trabalho e Segurança Alimentar)
2. Auxílio Emergencial e demais recursos inutilizados	O que não for utilizado pelos municípios - e consequentemente remetido ao FEC - ser devolvido ao mesmo ente remetente.	Devolução via Fundo Estadual - Fundos Municipais dos valores que por ventura sejam estornados.	Via Regulamentação futura.	- Garantia de implementação e fortalecimento de sistemas municipais de cultura; - Garantia de aplicação em políticas públicas culturais para o município recipiente;
3. Amparo Institucional aos Municípios	Formulação de modelo único de aplicação da LAB	- Proposta de edital / chamamento; - Proposta de Anteprojeto de Lei para instituição do Sistema Municipal; - Oferecimento de base cadastral;	Via Regulamentação do Programa Estadual futuro.	Facilidade e segurança aos gestores municipais, especialmente aos que não possuem política pública específica.

LAB - OPERAÇÃO NO PARANÁ

CONSEC

TENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio?
(Bertolt Brecht)

QUESTÃO	PROPOSTA	ANÁLISE / METODOLOGIA	FUNDAMENTO	COMENTÁRIOS
<p>4. Operação do Fomento</p> <p>(que pode ser incluído aos municípios)</p>	<p><i>Bolsa Cultura Paraná</i></p> <p>Art. 2º, III: (...) outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais...</p>	<p>Doação Civil via Concessão de <u>bolsas</u></p> <p><u>Edital Único (Chamamento) - transversal</u></p> <p>Autodeclaração de necessidade, próprio punho</p> <p>Formulário de postulação via 5 perguntas + comprovação de atividade artística</p> <p>Duração de 4 parcelas (setembro - dezembro)</p> <p>Definição: <i>doação de recursos financeiros à artista-bolsistas, contribuindo para a consecução de fins laborais, em condições previamente definidas e acordadas entre as partes (prova de atividade artística).</i></p> <p>As bolsas serão implementadas com recursos financeiros oriundos da LAB, cujos repasses serão formalizados por meio de TED.</p>	<p>Princípio da Informalidade e Eficiência</p> <p>Lei nº 9250/95, Art. 26 (isenção de impostos por bolsa)</p> <p>Edição de Lei Específica do Paraná + Regulamentação</p> <p>- <i>Para que o auxílio seja caracterizado como bolsa deve atender aos seguintes itens:</i></p> <p>1. <i>Caráter de impessoalidade ou concedida de acordo com o mérito do bolsista ou concurso;</i></p> <p>2. <i>Sem benefícios para o doador, garantindo o espírito da doação;</i></p> <p>3. <i>objetivo de interesse coletivo</i></p>	<p>- Sem necessidade de prestação de contas;</p> <p>- Sem necessidade de Regularidade Fiscal (5 certidões)</p> <p>- Prazos ágeis no chamamento e concessão;</p> <p>- Chamamento de fluxo contínuo;</p> <p>- Sem necessidade de pagamento de impostos;</p> <p>- Agilidade e Eficiência, sem necessitar de comissões de análise e ou períodos recusais;</p> <p>- Duração: vigor da LAB e da <u>disponibilidade orçamentária e financeira;</u></p> <p>- Abarcamento dos Técnicos de Espetáculos;</p> <p>- Estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.</p>

LAB - OPERAÇÃO NO PARANÁ

CONSEC

TENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio?
(Bertolt Brecht)

QUESTÃO	PROPOSTA	ANÁLISE / METODOLOGIA	FUNDAMENTO	COMENTÁRIOS
5. Programa Unificado	Programa Estadual de Auxílio Cultural em período de exceção	<ul style="list-style-type: none">- Abarcar em um só diploma legal toda execução dos recursos da LAB, com as excepcionalidades do momento presente;- Atender às especificidades da cultura e sociedade paranaense, tal qual as disposições elencadas pelo CONSEC, etc.	<p>Competência de Iniciativa: Art. 65 da CE</p> <p>Urgência no Trâmite: Resolução nº 11/16 Arts. 217 e 218.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Norteamiento de toda política assistencial cultural no âmbito da LAB;- Eficiência e Legalidade;- Reserva / Base Legal;

CONSEC

TENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio?
(Bertolt Brecht)

QUESTÃO	PROPOSTA	ANÁLISE / METODOLOGIA	FUNDAMENTO	COMENTÁRIOS
6. Controles	TAG - Termo de Ajustamento de Gestão e/ou Outro instrumento análogo	- Juntar esferas governamentais, Poderes, TCE-PR, MPC, MPE, CONSEC, Casa Civil, Corregedoria, Associação de Municípios, etc. a fim de ajustar os ditames de aplicação e fiscalização; - Busca de Segurança Jurídica; - Direitos fundamentais à duração razoável do processo e à boa administração pública.	Resolução nº 69/17-TCE-PR e atinentes	- O TAG, a exemplo do TAC, caracteriza-se pela busca de uma solução consensual diante de uma infração, ou mesmo de uma potencialidade de infração à norma. (COSTA, 2014, p. 114) - O TAG afina-se com a moderna tendência da Administração Pública e do Direito Administrativo, menos autoritário e mais convencionais, imbuídos do espírito de ser a consensualidade alternativa preferível à imperatividade, sempre que possível [...] sempre que não seja necessário aplicar o poder coercitivo. (FERRAZ, 2010, p. 209)

CONSEC

TENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio?
(Bertolt Brecht)


QUESTÃO	PROPOSTA	ANÁLISE / METODOLOGIA	FUNDAMENTO	COMENTÁRIOS
7. Regulamentação	Utilizar o mesmo grupo do controle para auxiliar e preparar a minuta do decreto estadual regulamentador.	Edição de Decreto Estadual com os ditames necessários à efetivação célere dos objetivos da LAB	Art. 87, V da CE	<ul style="list-style-type: none">- Garantia de participação popular / representativa na consecução dos objetivos da LAB;- Assegurar a fiel execução do Programa Estadual.
8. Espaços culturais e Empresas	Entendimento de Espaços Culturais como <i>todo ambiente, tangível e/ou intangível, que desenvolva ou resguarde manifestações e valores culturais ou de economia criativa.</i>	Desburocratização e facilidade de acesso aos recursos dispostos.	Lei nº 13.018, Art. 4º	<ul style="list-style-type: none">- Parâmetro via Política Nacional de Cultura Viva: <i>entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades</i>- Inclusão das ME's, etc.- Desenvolvimento de critérios dentro do programa.

Proposta: Gehad Hajar (CONSEC - área de ópera) - Versão 3 - 31/07/2020

SECC

RESULTADO VERGONHOSO

- PARANÁ EXECUTA APENAS 15% DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA LAB, ficando à frente apenas de Mato Grosso do Sul (14,9%) e Goiás (9,83%)


MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar
<http://portalsnc.cultura.gov.br/> | E-mail: auxiliocultura@turismo.gov.br
Lei Aldir Blanc - Relatório de Execução Financeira – Parcial 23/03/2021
Dados das Contas do BB ágil de 16/3/2021

RELAÇÃO DO SALDO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NAS CONTAS DA ALDIR BLANC (16/03/21)

OBS: os dados deste Relatório foram extraídos de consultas ao BB Ágil e representa os valores disponíveis em conta. Não representa valores empenhados ou não.
OBS 2ª: O repasse ao Distrito Federal neste relatório se refere ao recebido do Programa de repasses aos Estados

UF	PGTO ORIGINAL	REVERSAO	REPASSE TOTAL	SALDO CONTA	% EM CONTA	% EXECUTADO
AC	R\$ 16.460.346	R\$ 291.019	R\$ 16.751.365	R\$ 5.205.499	31,08%	68,92%
AL	R\$ 33.755.340	R\$ 654.611	R\$ 34.409.951	R\$ 605.539	1,76%	98,24%
AM	R\$ 38.145.612	R\$ 7.365.411	R\$ 45.511.023	R\$ 546.251	1,20%	98,80%
AP	R\$ 16.774.874	R\$ 55	R\$ 16.774.929	R\$ 2.270.610	13,54%	86,46%
BA	R\$ 110.761.683	R\$ 6.421.430	R\$ 117.183.113	R\$ 21.440.957	18,30%	81,70%
CE	R\$ 71.554.052	R\$ 1.453.057	R\$ 73.007.109	R\$ 7.617.144	10,43%	89,57%
DF	R\$ 19.203.292	R\$ 0	R\$ 19.203.292	R\$ 4.689.802	24,42%	75,58%
ES	R\$ 30.210.120	R\$ 1.687.997	R\$ 31.898.118	R\$ 10.249.755	32,13%	67,87%
GO	R\$ 49.164.493	R\$ 10.764.169	R\$ 59.928.662	R\$ 54.036.728	90,17%	9,83%
MA	R\$ 61.466.556	R\$ 11.910.556	R\$ 73.377.113	R\$ 47.698.390	65,00%	35,00%
MG	R\$ 135.732.701	R\$ 17.356.188	R\$ 153.088.889	R\$ 43.622.100	28,49%	71,51%
MS	R\$ 20.514.887	R\$ 2.938.510	R\$ 23.453.398	R\$ 19.958.041	85,10%	14,90%
MT	R\$ 25.594.825	R\$ 4.421.984	R\$ 30.016.809	R\$ 1.340.735	4,47%	95,53%
PA	R\$ 68.000.814	R\$ 4.624.303	R\$ 72.625.116	R\$ 4.104.274	5,65%	94,35%
PB	R\$ 36.164.540	R\$ 450.730	R\$ 36.615.270	R\$ 19.243.118	52,55%	47,45%
PE	R\$ 74.297.674	R\$ 652.238	R\$ 74.949.911	R\$ 27.278.904	36,40%	63,60%
PI	R\$ 31.944.403	R\$ 3.695.642	R\$ 35.640.046	R\$ 11.236.282	31,53%	68,47%
PR	R\$ 71.915.815	R\$ 13.047.158	R\$ 84.962.972	R\$ 72.140.061	84,91%	15,09%
RJ	R\$ 104.738.326	R\$ 746.856	R\$ 105.485.182	R\$ 2.031.870	1,93%	98,07%
RN	R\$ 32.128.655	R\$ 1.114.774	R\$ 33.243.429	R\$ 14.731.020	44,31%	55,69%
RO	R\$ 18.390.556	R\$ 3.823.977	R\$ 22.214.533	R\$ 14.840.654	66,81%	33,19%

SECC

RESULTADO VERGONHOSO

- Enxurrada de denúncias e atestadas fraudes;
- Funcionários públicos premiados nos editais da Superintendência-Geral de Cultura do Paraná Processo;
- Má distribuição dos recursos / concentração em regiões do Estado;
- Promoção à contaminação, através de editais que incentivam a aglomeração;
- Terceirização da execução dos recursos, intempestivamente;
- Sonegação de Informações via LAI;
- Total falta de Controle Interno.

SECC

RESULTADO VERGONHOSO

- ACÓRDÃO nº 2877/21 - Tribunal de Contas do Paraná, de 10/11/2021;
- Relatório de Auditoria da 2ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - Processo nº 563951/21;
- Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ano XVI, nº 2.658;
- 15 achados;
- 26 recomendações.

Acórdão na íntegra:



SOCIEDADE CIVIL

CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS

- PL 168/21 - Bolsa Cultura Paraná;
- **Auxílio Emergencial das Empresas Culturais e de Turismo: política pública construída sem a participação da Superintendência-Geral de Cultura:**
- Lei nº 20.818 de 23.11.2021 e Decreto nº 9.674/21;
- Disponibilizados R\$ 12.900.000,00 para o programa;
- 25 mil empresas culturais no Paraná foram habilitadas a receber o benefício.

PEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO

- **Aprovação dos Projetos de Lei de Interesse da Classe Laboral Artística:**
- **PL 168/21** - Bolsa Cultura Paraná;
- **PL 111/22** - Praça do Circo Estadual;
- **PL 130/22** - Política Estadual de Inclusão e Acesso ao Fomento Cultural de artistas e técnicos-artísticos oriundos de grupos tradicionais, discriminados, vulneráveis e invisibilizados a todos os editais com dotação orçamentária pública do Estado do Paraná:
- (Comunidades e Povos Tradicionais; Grupos identitários vulneráveis e/ou invisibilizados - pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e demais pessoas não cisgêneras e heterossexuais (LGBT+); famílias monoparentais predominantemente femininas; Negros; Pessoas com Deficiência; Neurodiversos; Migrantes humanitários e Moradores de aglomerados subnormais).

PEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO

- **Aprovação dos Projetos de Lei de Interesse da Classe Laboral Artística:**
- **PL 158/22** - Institui a meia-entrada para artistas e técnicos-artísticos profissionais, nos eventos culturais e esportivos no Estado do Paraná;
- **PL 225/22** - Proíbe a administração pública estadual impor restrições à escolha do banco contratado pelo proponente de projetos culturais no Estado do Paraná.

PEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO

- **Constituição de Comissão Especial:**
- A fim de apreciar proposta de **Decreto Legislativo** que vise criar Comitê Estadual de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos recursos recebidos pelo Estado do Paraná em decorrência da Lei Federal nº 14.017/20 e outras políticas mitigatórias decorrentes do período pandêmico na seara cultural; e/ou:
- **Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito:**
- A se apurar todos os indícios de malversação dos recursos públicos decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/20 no Paraná.

MUITO OBRIGADO

